

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 536, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1 956 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21/11/1 956, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a criar o Serviço de Fluoretação das Águas potáveis que abastecem a população de Jundiaí.

Artigo 2º - Para atender às despesas com a instalação dos aparelhos, será consignada, no orçamento para 1 957, verba própria, no valor de Cr.\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas com a manutenção do serviço, correrão pela verba de água Material de Consumo, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor